



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2891/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.023126/2022-11

Santo André-SP, 26 de outubro de 2022.

Regulamenta as eleições dos representantes docentes, por Centro e Classe para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFABC

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regular as eleições dos representantes docentes, por Centro e Classe, para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da UFABC, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 31/10/2022 12:13)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2891**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **9c5f7e5d3f**

ANEXO**1. Das vagas****REPRESENTAÇÃO DOCENTE POR CENTRO (Chapas: Titular e suplente)**

Categoria	Número de vagas	Mandato
Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos
Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	2 chapas (titulares e suplentes)	02 (dois) anos

REPRESENTAÇÃO DOCENTE POR CLASSE (Chapas: titular e suplente)

Categoria	Número de vagas	Mandato
Classe dos professores Adjuntos	1 chapa (titular e suplente)	02 (dois) anos
Classe dos professores Associados	1 chapa (titular e suplente)	02 (dois) anos
Classe dos professores Titulares	1 chapa (titular e suplente)	02 (dois) anos

2. Do cronograma das eleições

de 02 de novembro a 15 de novembro de 2022	Período de inscrição dos candidatos.
de 16 de novembro a 20 de novembro	Prorrogação das inscrições. (Para as categorias cujo número de chapas candidatas seja menor que o número de vagas disponíveis)
21 de novembro de 2022	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
de 22 a 30 de novembro de 2022	Campanha eleitoral.
01 de dezembro de 2022	Eleição.
02 de dezembro de 2022	Apuração e divulgação dos resultados.
de 03 a 09 de dezembro de 2022	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições para a representação docente por Centro e por Classe na CPPD serão feitas em chapas, compostas por um candidato a titular e um candidato a suplente.

a. As chapas que se candidatam a representação docente por Centro, devem ser compostas por dois docentes lotados no mesmo Centro;

b. As chapas que se candidatam a representação docente por Classe, devem ser compostas por dois docentes pertencentes à mesma classe.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 02 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 15 de novembro de 2022, através dos formulários disponíveis no link:

<https://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/comissoes-assessoras-consuni/comissao-permanente-de-pessoal-docente-cppd/eleicoes>

As chapas candidatas deverão preencher o formulário de acordo com sua categoria e enviá-lo, durante o período de inscrições. Cada chapa interessada poderá se inscrever para concorrer a uma única vaga.

3.3. Haverá prorrogação do período de inscrição somente para as categorias cujo número de chapas candidatas for menor do que o número de vagas disponíveis a partir da 0h do dia 16 de novembro de 2022 até às 23h59 do dia 20 de novembro de 2022.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.5. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.6. Serão indeferidas todas as inscrições:

a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;

b. cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.7. A Comissão Eleitoral divulgará, no dia 21 de novembro de 2022, no site da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

3.8. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas através do e-mail cppd@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da campanha eleitoral

4.1. A campanha eleitoral somente será permitida a partir da 0h do dia 22 até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2022.

4.2. As chapas candidatas poderão utilizar meios impressos e/ou eletrônicos.

4.3. No dia da eleição não será permitida campanha eleitoral de qualquer natureza, impressa e/ou em meio eletrônico.

5. Da eleição

5.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 01 de dezembro de 2022, disponível das 8h às 20h.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

5.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

5.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) (suporte@ufabc.edu.br).

5.3. O sistema será disponibilizado pela área de Desenvolvimento e Software do NTI da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6. Do direito ao voto

6.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

6.3. Os docentes deverão votar nos candidatos de sua respectiva classe que concorram às vagas da representação por Classe.

6.4 Terão direito de voto os servidores em gozo de férias e/ou afastados.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 02 de dezembro de 2022, em sessão pública remota, em horário a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da divulgação dos resultados no site da UFABC e protocoladas através do e-mail cppd@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

7.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da votação no site da UFABC.

7.4. Concluído o processo a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 09 de dezembro de 2022, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

8. Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

8.3. As vagas de representantes que não forem preenchidas ficarão sem representação até a próxima eleição.

8.4. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.